SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 016/2026
Processo Administrativo nº 083/2026
Código de Contratação do CidadES: 2026.059E0100002.09.0014

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES**, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53, por meio do Setor de Licitações e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29.920-000, torna pública a realização de contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.966, de 22 de janeiro de 2025, e nas demais normas aplicáveis, conforme este Aviso e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 52.897,12 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos), observados os limites unitários de cada item do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 23/11/2026, às 23h59min (horário de Brasília)

APURAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 24/11/2026 às 09h:00min (horário de Brasília)

ENVIO: e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou protocolo presencial na sede do SAAE, no endereço acima, em dias úteis, das 7h às 11h e das 13h às 16h. O envio por e-mail observará o horário limite do preâmbulo; a entrega física observará também o expediente de atendimento.

O período de divulgação para apresentação de propostas será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1 DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção para atendimento das atividades de manutenção preventiva e corretiva do SAAE de Rio Bananal/ES, com fornecimento parcelado, conforme especificações, unidades, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência – Anexo II.

1.2. A contratação será formalizada por contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência, sem adoção de sistema de registro de preços ou formalização de ata de registro de preços.

1.3. A seleção será pelo menor preço por item. O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens, sem obrigação de cotar todos. Para cada item ofertado, deverá considerar integralmente a quantidade prevista no Termo de Referência.

1.4. Os preços unitários e totais do Termo de Referência são os valores máximos aceitáveis. Não será admitida compensação de preço acima do limite de um item com desconto em outro.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nos itens será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao microempreendedor individual que atenda às condições legais, nos termos dos arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de enquadramento e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não haverá restrição territorial à participação.

2.2. Eventual afastamento do tratamento previsto no item 2.1 dependerá de justificativa prévia nos autos, fundamentada em hipótese legal do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e de adequação deste Aviso antes de sua divulgação.

2.3. Poderão participar fornecedores com atividade compatível com os itens ofertados, que atendam às condições deste Aviso e de seus anexos.

2.4. Não poderão participar fornecedores abrangidos pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, por sanção impeditiva aplicável ao SAAE ou por outra hipótese legal de impedimento. Serão observadas as vedações relativas a vínculos com agentes públicos e a conflitos de interesses.

2.5. O Aviso será divulgado nos meios oficiais exigíveis, inclusive no sítio eletrônico oficial e no PNCP, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis.

3 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta deverá ser enviada até o prazo do preâmbulo, preferencialmente com o assunto “Proposta – Dispensa nº 016/2026 – Processo nº 083/2026”. O fornecedor deverá assegurar o efetivo recebimento pelo SAAE.

3.2. Não é necessário encaminhar os documentos de habilitação com a proposta inicial. Eles serão exigidos dos fornecedores provisoriamente classificados em primeiro lugar nos respectivos itens.

3.3. A proposta deverá indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante e assinatura; para cada item ofertado, número, descrição, unidade, quantidade, marca e fabricante quando aplicáveis, preço unitário e preço total, em reais, com até duas casas decimais.

3.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento de cada ordem de fornecimento.

3.5. Os preços compreenderão todos os custos das entregas parceladas, inclusive materiais, embalagens, transporte, frete, carga, descarga, tributos e encargos. Não será admitida cobrança adicional por entrega nem imposição de lote mínimo ou valor mínimo de pedido não previsto no Termo de Referência.

3.6. A descrição deverá permitir identificar o material ofertado e comprovar sua compatibilidade com o Termo de Referência. Poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentação técnica quando necessários à análise de conformidade, sem exigência genérica de catálogo para todos os materiais.

3.7. Integra o Anexo I o modelo de proposta, com declarações de cumprimento das condições de participação, habilitação e execução. A apresentação da proposta vincula o fornecedor às condições ofertadas e aos instrumentos da contratação.

4 DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. As propostas serão analisadas e classificadas separadamente por item, em ordem crescente de preço unitário, considerando o atendimento às especificações e aos limites unitário e total do respectivo item.

4.2. Serão desclassificadas, no item correspondente, propostas com vícios insanáveis, especificações incompatíveis, preços inexequíveis ou preços superiores aos máximos aceitáveis após eventual negociação. Antes de concluir pela inexequibilidade, a Administração oportunizará a demonstração da viabilidade da proposta.

4.3. Poderá haver negociação com o primeiro colocado de cada item. Se não for obtida proposta aceitável, serão examinadas as subsequentes, respeitada a classificação. A proposta ajustada será solicitada quando necessária.

4.4. Empates serão decididos conforme os critérios legalmente aplicáveis, em especial o art. 60 da Lei nº 14.133/2021. Persistindo igualdade após os critérios cabíveis, será realizado sorteio público, com convocação dos interessados e registro nos autos.

4.5. A Administração consultará os cadastros oficiais pertinentes, inclusive CEIS e CNEP, para verificar sanções e impedimentos, respeitando o alcance de cada registro. Os atos de julgamento, negociação e habilitação serão documentados e divulgados nos meios oficiais adotados.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os fornecedores provisoriamente classificados em primeiro lugar serão convocados para apresentar os documentos abaixo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da ciência da convocação, por e-mail ou protocolo presencial. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceita antes de seu término.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme a natureza do fornecedor:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial;

b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sujeito à conferência de autenticidade;

c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado da identificação dos administradores;

d) sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento de identificação dos administradores;

e) os documentos societários deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da versão consolidada; documento de identificação do representante legal e, quando a assinatura ocorrer por procurador, procuração com poderes suficientes e identificação do procurador;

f) para outras formas jurídicas legalmente admitidas, documentos constitutivos, autorizações e registros correspondentes, compatíveis com a atividade e o objeto.

5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) comprovante de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal de contribuintes, quando existente e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto, admitida a comprovação de isenção ou dispensa legal. O MEI terá o tratamento previsto na legislação específica;

c) certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, relativa à atividade e ao objeto, admitida comprovação de isenção ou não incidência quando aplicável;

e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo I.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; para pessoa jurídica não sujeita ao regime falimentar, certidão equivalente aplicável à sua natureza jurídica;

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da legislação, com os registros, autenticações e assinaturas aplicáveis;

c) para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício exigível; empresas criadas no exercício financeiro poderão substituir as demonstrações pelo balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) não serão exigidos índices mínimos de liquidez, capital mínimo, patrimônio líquido mínimo ou faturamento mínimo, considerando o fornecimento de bens usuais, com entregas parceladas e pagamento após o recebimento. A análise contábil observará os documentos e os requisitos expressamente previstos neste Aviso, vedada a criação posterior de critérios eliminatórios;

e) a existência de recuperação judicial ou extrajudicial não ocasionará exclusão automática; será admitida a demonstração da viabilidade econômico-financeira para cumprimento das obrigações, mediante documentação pertinente e análise fundamentada;

f) o enquadramento como ME, EPP ou MEI não implica, por si só, dispensa dos documentos contábeis exigidos neste Aviso, ressalvada hipótese legal específica devidamente demonstrada.

5.5. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES, admitida apresentação conjunta conforme o Anexo I:

a) inexistência de impedimento à participação e contratação e compromisso de comunicar fatos supervenientes;

b) atendimento aos requisitos de habilitação e responsabilidade pela veracidade das informações;

c) cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis, e das demais reservas legais pertinentes;

d) enquadramento como ME, EPP ou MEI e atendimento às condições para usufruir do tratamento favorecido, inclusive aos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

e) inclusão, na proposta, da integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.6. Não serão exigidos registro no CREA ou CFT, responsável técnico, ART, vistoria, atestado genérico de capacidade técnica ou garantia de execução contratual, em consonância com o Termo de Referência.

5.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas. As certidões observarão a validade fixada pelo emissor. Documentos emitidos sem prazo de validade poderão ser objeto de confirmação ou diligência, vedada a criação de prazo eliminatório não previsto neste Aviso.

5.8. Os documentos deverão corresponder ao estabelecimento participante, admitidos os documentos centralizados na matriz ou de abrangência extensiva às filiais, quando permitido pela legislação e pelo órgão emissor.

5.9. A Administração poderá obter certidões diretamente nas bases oficiais. O SICAF ou outro registro cadastral público poderá substituir documentos apenas quanto às informações efetivamente abrangidas, atualizadas e verificáveis, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. As ME e EPP deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista mesmo com restrição. Constatada restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor,

prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, conforme os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Esse benefício não alcança a ausência de habilitação jurídica ou econômico-financeira.

5.11. Serão admitidas diligências nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para comprovar condição já existente no momento pertinente, sanar falhas formais e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação das propostas. Não se admitirá constituir posteriormente condição de habilitação inexistente no momento exigível.

5.12. Não atendidos os requisitos, após as diligências e os prazos legais cabíveis, o fornecedor será inabilitado nos itens correspondentes e será convocado o próximo classificado.

6 DA CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO

6.1. Concluídos o julgamento e a habilitação, o processo será submetido à autoridade competente para adjudicação por item, homologação e autorização da contratação direta, conforme as competências e o rito aplicável.

6.2. A razão da escolha dos fornecedores e a justificativa dos preços integrarão os autos. A divulgação do ato autorizativo e dos contratos observará os arts. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021 e as demais regras aplicáveis.

7 DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor adjudicatário será convocado para assinar contrato administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da convocação, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação justificada apresentada no prazo e aceita pela Administração.

7.2. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência. As ordens de fornecimento e notas de empenho serão emitidas para execução do contrato e não substituirão sua celebração.

7.3. As entregas serão parceladas, mediante solicitação do SAAE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento de cada ordem, nos locais e condições previstos no Termo de Referência. Não haverá calendário mensal fixo nem lote mínimo de pedido.

7.4. Os quantitativos integram o objeto contratado. O parcelamento não autoriza cancelamento informal de saldos ou transferência automática de quantidades entre itens. Eventuais alterações dependerão de formalização e dos requisitos legais, preservados os direitos das partes.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, conforme o Termo de Referência. Materiais recusados serão substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, às expensas do contratado.

7.6. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis e o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, observados os marcos, documentos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. Os preços observarão o reajuste pelo IPCA após o interregno mínimo anual contado da data-base do orçamento estimado, 26 de outubro de 2026, nas condições do Termo de Referência. Não haverá reajuste automático na assinatura do contrato.

7.8. O contratado manterá as condições de habilitação durante a execução. Não será exigida garantia de execução, sem prejuízo das garantias legais dos materiais e da responsabilidade por defeitos e desconformidades.

8 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. As condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão o responsável, conforme a gravidade e os pressupostos legais, a advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. **.** As multas observarão as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, integrantes deste Aviso, bem como os procedimentos e limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A recusa injustificada em manter a proposta ou assinar o contrato, a apresentação de documentos falsos, a fraude e o atraso ou inadimplemento injustificados serão apurados no procedimento próprio. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação dos danos.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os fornecedores arcarão com os custos de participação. O SAAE poderá realizar diligências e sanear falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante decisão fundamentada.

9.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser enviados ao e-mail saae@riobananal.es.gov.br. Serão analisados em tempo hábil; alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas com reabertura do prazo aplicável.

9.3. Se não houver interessados ou propostas aptas, a Administração poderá republicar o Aviso, fixar prazo de adequação quando legalmente cabível ou adotar outra medida fundamentada permitida pela legislação.

9.4. Divergências entre os instrumentos serão esclarecidas pela Administração antes da contratação, preservadas a isonomia e a vinculação às condições divulgadas. As especificações técnicas e condições operacionais observarão o Termo de Referência, sem prejuízo das regras de participação, julgamento e habilitação expressamente estabelecidas neste Aviso.

9.5. Integram este Aviso:

a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços e Declarações;
b) Anexo II – Termo de Referência do Processo nº 083/2026, a ser disponibilizado integralmente juntamente com este Aviso.
c) Anexo III – Minuta de Contrato

Rio Bananal/ES, 16 de novembro de 2026.

ROMILDO GUIDINI:07556552730

Assinado de forma digital por ROMILDO GUIDINI:07556552730
Dados: 2026.11.16 13:10:11 -03'00'

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES

Dispensa de Licitação nº 016/2026 | Processo Administrativo nº 083/2026

Razão social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Município/UF: _____ Telefone: _____
E-mail: _____ Representante: _____

Apresentamos proposta para os itens preenchidos no quadro abaixo, conforme as especificações integrais do Termo de Referência. Campos de preço não preenchidos serão considerados itens não ofertados. As quantidades são as do processo e não podem ser alteradas pelo proponente.

Nº	Especificação	Un.	Qtd.	Marca e fabricante	Preço unit. R$	Total R$
1	Cimento CP-III, saco de 50 kg.	SC	100			
2	Areia branca fina.	m³	72			
3	Brita nº 0.	m³	48			
4	Vergalhão CA50 nervurado, 10,0 mm (3/8) × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,617 kg/m.	UN	30			
5	Vergalhão CA50 nervurado, 8,0 mm (5/16) × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,395 kg/m.	UN	30			
6	Vergalhão CA60 nervurado, 5,0 mm × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,154 kg/m.	UN	30			
7	Malha pesada para concreto, painel de 2 × 3 m, espaçamento de 10 × 10 cm, fio de 4,2 mm.	UN	10			
8	Bloco de concreto COM FUNDO, 09 × 19 × 39 cm.	UN	2.495			
9	Bloco de concreto em U / canaleta, 14 × 19 × 39 cm.	UN	1.000			
10	Madeira de pinus serrada em tábuas de 3,00 m × 30 cm × 2,0 cm.	UN	120			
11	Prego com cabeça 17 × 21, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10			

Nº	Especificação	Un.	Qtd.	Marca e fabricante	Preço unit. R$	Total R$
12	Prego com cabeça 18 × 27, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10			
13	Prego com cabeça 19 × 36, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10			

Soma dos itens ofertados: R$ _____ (informativa; julgamento por item).

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).
Prazo de cada entrega: _____ dias corridos (máximo de 30 dias da ordem).

Declaramos, sob as penas da lei:

I – que conhecemos e aceitamos o Aviso e o Termo de Referência e que os materiais ofertados atendem às especificações exigidas;

II – que atendemos aos requisitos de habilitação e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros;

III – que inexistem impedimentos à participação ou contratação e que comunicaremos fatos supervenientes;

IV – que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

V – que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social e as demais reservas legais, quando aplicáveis;

VI – que os preços incluem todos os custos das entregas parceladas, inclusive frete, carga, descarga, tributos, encargos e a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

VII – que manteremos as condições de habilitação durante a execução e que não condicionamos o fornecimento a lote ou valor mínimo de pedido não previsto nos instrumentos;

VIII – que nosso enquadramento é: ( ) ME ( ) EPP ( ) MEI, atendidos os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006; que, no ano-calendário da realização do procedimento, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como EPP, observada a regra do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____
Assinatura: _____
Nome e identificação do representante: _____

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Integra este Aviso de Dispensa de Licitação o **Termo de Referência do Processo Administrativo nº 083/2026**, em documento próprio

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Contrato Administrativo nº [NÚMERO]/2026
Processo Administrativo nº 083/2026
Dispensa de Licitação nº 016/2026
Código CidadES: 2026.059E0100002.09.0014

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL/ES – SAAE**, autarquia municipal, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53, com sede na Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Romildo Guidini, conforme ato de nomeação vigente, doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], e-mail [E-MAIL], telefone [TELEFONE], neste ato representada por [NOME, QUALIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], conforme [ATO SOCIETÁRIO OU PROCURAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, celebram este contrato, autorizado por [ATO E DATA DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA], constante do Processo nº 083/2026, mediante as cláusulas seguintes.

1 DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é o fornecimento parcelado dos materiais de construção discriminados no Anexo Contratual de Itens e Preços, destinados à manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto e das demais instalações operacionais do SAAE de Rio Bananal/ES, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o Termo de Referência, o ato que autorizou a contratação direta, a proposta adjudicada da CONTRATADA e os documentos de negociação e adjudicação referentes aos itens contratados.

1.3. A contratação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2.966/2025 e nº 2.652/2023, naquilo que for pertinente, e as demais normas aplicáveis; supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.4. O objeto compreende aquisição de bens comuns de consumo. Não abrange execução de obras, instalação, serviços de engenharia ou assistência técnica continuada. Não constitui ata de registro de preços.

1.5. Dúvidas ou divergências serão solucionadas motivadamente, por interpretação conjunta dos instrumentos, preservadas a legislação, a vinculação às condições divulgadas e a proposta aceita. Nenhuma interpretação autoriza alterar informalmente o objeto, os preços ou as condições de competição.

2 DOS ITENS DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR

2.1. Os itens, especificações, marcas e fabricantes quando aplicáveis, unidades, quantidades e preços adjudicados à CONTRATADA constam do Anexo Contratual de Itens e Preços. Somente os itens incluídos nesse anexo integram suas obrigações.

2.2. O valor total deste contrato é de R$ [VALOR ADJUDICADO À CONTRATADA] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à soma das quantidades contratadas multiplicadas pelos respectivos preços unitários. Os preços iniciais não poderão superar os limites unitários e totais do Termo de Referência.

2.3. Os preços incluem todos os custos do fornecimento parcelado, materiais, embalagens, transporte, carga, descarga, pessoal, equipamentos, seguros, tributos, encargos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto. Não haverá cobrança adicional por frete ou entrega, remuneração por disponibilidade, lote mínimo ou valor mínimo por pedido.

2.4. As quantidades constituem o objeto contratado e não mera expectativa de contratação própria de registro de preços. O pagamento será devido pelo material efetivamente entregue e aceito. Eventual redução da necessidade exigirá avaliação e formalização da medida contratual legalmente cabível, observados os direitos das partes.

2.5. É vedada compensação automática de saldo entre itens, substituição por produto de especificação diferente e fornecimento acima das quantidades contratadas sem prévia alteração formal cabível.

3 DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

3.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura, de [DATA INICIAL] a [DATA FINAL], observada a divulgação necessária à eficácia contratual. Na assinatura eletrônica em datas distintas, será considerada a data da última assinatura das partes.

3.2. O início do fornecimento depende da eficácia do contrato, do prévio empenho e do recebimento de ordem de fornecimento escrita. Não será exigida entrega com fundamento exclusivo na assinatura.

3.3. O CONTRATANTE programará os pedidos com antecedência suficiente para conclusão das entregas dentro da vigência. O esgotamento do saldo não autoriza novos pedidos acima do contratado.

3.4. Não haverá prorrogação automática da vigência ou renovação automática dos quantitativos. Qualquer prorrogação dependerá de hipótese legal efetivamente aplicável, justificativa, disponibilidade orçamentária, verificação das condições de habilitação e formalização tempestiva. A mera existência de saldo não constitui fundamento autônomo para prorrogar.

3.5. O término da vigência não afasta obrigações de pagamento, garantias legais, reparação de danos, apuração de inadimplemento e demais responsabilidades que devam subsistir.

4 DA PROGRAMAÇÃO DAS ORDENS E DAS ENTREGAS

4.1. O fornecimento será parcelado conforme solicitações do CONTRATANTE, sem periodicidade mensal fixa ou parcela mínima. O SAAE reunirá pedidos sempre que possível, compatibilizando a programação dos serviços, os estoques e a capacidade de armazenamento.

4.2. Cada ordem será emitida por setor autorizado, por e-mail ou outro meio institucional que comprove o recebimento, indicando número do contrato, itens, quantidades, local, prazo e responsável pelo recebimento. Pedidos verbais não autorizam fornecimento.

4.3. Cada entrega ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da respectiva ordem. Se a proposta adjudicada tiver oferecido prazo menor expressamente aceito, prevalecerá o prazo ofertado de [PREENCHER PRAZO OFERTADO OU MANTER 30] dias corridos. A entrega antecipada dependerá de agendamento; outras reduções de prazo dependerão de concordância da CONTRATADA.

4.4. O local de entrega é a sede do SAAE, Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000, durante o expediente, mediante agendamento pelo e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou telefone (27) 99528-6979. Não se admite mudança unilateral de endereço; outro local dependerá de previsão e avaliação prévias, nos termos do TR e da legislação.

4.5. Transporte, carga e descarga ocorrerão por conta e risco da CONTRATADA até o recebimento, com pessoal e meios adequados. A descarga será acompanhada por servidor autorizado, em local permitido, vedada sua realização em via pública ou local não autorizado.

4.6. O SAAE disponibilizará informações sobre acesso e descarga, sem vistoria obrigatória. A CONTRATADA comunicará por escrito, antes do vencimento, impedimentos e respectivas provas, medidas de mitigação e previsão de regularização. Essa comunicação não prorroga automaticamente o prazo nem afasta eventual responsabilização.

4.7. Antes da emissão de cada ordem, o setor competente verificará a eficácia contratual, o saldo, o empenho e as condições de acesso e recebimento. Não há etapa de mobilização ou liberação de área de obra, por se tratar de simples fornecimento.

5 DA QUALIDADE E DA PROCEDÊNCIA

5.1. Os materiais serão novos, sem uso, de procedência regular e conformes às especificações integrais do Termo de Referência e à proposta aceita. Não serão recebidos produtos recuperados, deteriorados ou com defeitos prejudiciais à utilização.

5.2. O cimento CP-III será entregue em sacos originais de 50 kg, íntegros e identificados, dentro da validade do fabricante, sem empedramento ou umidade, com identificação do fabricante, lote e datas pertinentes.

5.3. Areia branca fina e brita nº 0 deverão apresentar as características dos agregados especificados, livres de resíduos, matéria orgânica e impurezas prejudiciais. A areia não poderá ser substituída por material de aterro, areia média ou grossa sem alteração formal legalmente cabível.

5.4. Vergalhões e malhas atenderão às classes, diâmetros, comprimentos, dimensões e espaçamentos contratados, sem corrosão que comprometa o uso. As barras serão completas de 12 m e os painéis completos de 2 × 3 m, conforme o item adjudicado.

5.5. Blocos e canaletas serão íntegros, nas dimensões e tolerâncias técnicas aplicáveis. O bloco do item 8 deverá possuir fundo. Tábuas serão de pinus nas dimensões contratadas, sem podridão, ataque ativo de organismos ou defeitos que inviabilizem o uso em formas.

5.6. Pregos atenderão às bitolas e ao acabamento de cada item, com fornecimento e conferência pelo peso líquido, excluída a embalagem.

5.7. Serão observadas as normas técnicas brasileiras e a regulamentação compulsória aplicáveis aos materiais. Documentos técnicos e de procedência serão exigidos quando legalmente pertinentes, vedada a criação de exigências adicionais que alterem as condições divulgadas.

5.8. A origem e o transporte de agregados e madeira serão comprovados quando legalmente exigíveis. A CONTRATADA adotará medidas para evitar perdas no transporte e destinar adequadamente embalagens e resíduos sob sua responsabilidade. Não será exigida certificação ambiental genérica sem pertinência.

5.9. Eventual alteração de marca ou fabricante dependerá de justificativa, comprovação da conformidade e autorização prévia e escrita, sem redução de qualidade, majoração indevida de preços ou alteração das condições da seleção.

6 DO RECEBIMENTO DA MEDIÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, sumariamente, pelo responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, com registro da data, itens, quantidades e ocorrências. A assinatura do comprovante de descarga não representa aceite definitivo.

6.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação e termo detalhado de conformidade. Se houver irregularidade, o fornecedor será notificado e o prazo para aceite da parcela corrigida será contado da reapresentação regular.

6.3. A medição ocorrerá a cada entrega, segundo a unidade contratada: contagem e medição para unidades; quantidade, massa nominal, identificação e integridade para sacos de cimento; peso líquido para pregos.

6.4. Areia e brita serão aferidas em m³ pela capacidade útil medida da carroceria e pela altura efetiva da carga, com registro de comprimento, largura e altura média, ou por outro método tecnicamente justificado e documentado. Carga irregular deverá ser nivelada ou aferida por método aprovado. O volume nominal do caminhão, isoladamente, não comprova a quantidade entregue.

6.5. Produtos desconformes serão rejeitados, no todo ou em parte. A CONTRATADA deverá retirar e substituir os materiais recusados em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem custos ao SAAE, salvo prazo distinto fundamentadamente autorizado. O prazo de substituição não afasta a apuração do atraso original quando imputável à CONTRATADA.

6.6. Quantidades rejeitadas não serão computadas como fornecimento aceito. Se houver controvérsia parcial, a parcela incontroversa será medida, recebida e encaminhada para liquidação e pagamento.

6.7. Os ensaios necessários à aferição dos requisitos serão motivados, nos termos das normas aplicáveis. Salvo disposição específica em contrário, os custos dos ensaios exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução correrão por conta da CONTRATADA, conforme o art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos, divergências ou danos relacionados aos materiais fornecidos.

7 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá por parcela efetivamente entregue e aceita, mediante nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES, CNPJ nº 27.562.511/0001-53, com identificação deste contrato e da ordem de fornecimento.

7.2. A nota fiscal discriminará itens, unidades, quantidades e preços unitários contratados. Serão apresentados os comprovantes de recebimento e demais documentos necessários à liquidação.

7.3. A liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal, considerados cumulativamente esses requisitos. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, observadas a ordem cronológica e a regulamentação aplicável.

7.4. O pagamento será realizado por transferência para conta de titularidade da CONTRATADA, por ela informada formalmente. A alteração dos dados bancários deverá ser comprovada e validada pelo setor financeiro.

7.5. Erros na cobrança serão comunicados para correção, reiniciando-se o prazo da etapa afetada a partir da regularização. A parcela incontroversa prosseguirá normalmente. O SAAE não poderá postergar injustificadamente o recebimento ou a liquidação.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, respeitado o regime tributário comprovado. A irregularidade fiscal superveniente não autoriza, por si só, reter pagamento de material regularmente recebido; serão adotadas as providências administrativas cabíveis.

7.7. Não haverá pagamento antecipado. Havendo atraso imputável ao CONTRATANTE, sem contribuição da CONTRATADA, o valor devido será atualizado pelo IPCA desde o dia seguinte ao vencimento até o efetivo pagamento, proporcionalmente ao período de atraso.

7.8. A atualização será apurada sobre a parcela vencida, pela variação acumulada do IPCA no período, com proporcionalidade diária nas frações de mês mediante fator (1 + i) elevado à razão entre dias de atraso no mês e dias corridos desse mês, sendo i a variação mensal do índice em forma decimal. Não se confunde com o reajuste anual nem autoriza duplicidade de atualização pelo mesmo fundamento.

8 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado de 26 de outubro de 2026, data-base do orçamento estimado. Após esse período, será admitido reajuste pelo IPCA divulgado pelo IBGE, para as obrigações alcançadas pelo reajuste, observado o Termo de Referência.

8.2. O preço reajustado será obtido pela fórmula $V = P \times (I1/I0)$, em que P é o preço contratual sujeito ao reajuste, I0 é o número-índice da data-base e I1 é o número-índice do período anual correspondente, usando a mesma série oficial e o interregno anual. Os reajustes subsequentes observarão a anualidade, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. O reajuste não alcançará indiscriminadamente parcelas executadas antes do respectivo marco anual. Atraso imputável à CONTRATADA não lhe assegura reajuste pelo simples deslocamento da entrega; serão considerados o cronograma devido e a legislação aplicável.

8.4. Enquanto não divulgado o índice definitivo, eventual cálculo provisório será ajustado após sua publicação, sem mudança da série ou do período devido. Se o índice for extinto, será utilizado seu substituto legal; inexistindo substituto, as partes formalizarão índice oficial adequado, preservado o equilíbrio inicial.

8.5. O reajuste previsto poderá ser registrado por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com memória de cálculo e disponibilidade orçamentária.

8.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de pedido formal com demonstração do fato, impacto, nexo causal e enquadramento no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021. A variação ordinária de mercado será tratada pelo reajuste, sem revisão automática por alteração de tabela do fornecedor.

8.7. O SAAE decidirá o pedido de restabelecimento em até 30 (trinta) dias do recebimento da instrução completa, admitida prorrogação motivada. Eventual complementação será solicitada de forma fundamentada. O pedido não autoriza suspensão unilateral do fornecimento, ressalvados os direitos legalmente assegurados.

8.8. O pedido observará o art. 131 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à formulação durante a vigência e antes de eventual prorrogação. Tributos ou encargos legais supervenientes com repercussão comprovada serão tratados conforme o art. 134 da referida Lei.

8.9. Não se aplica repactuação de custos de mão de obra, pois o objeto é fornecimento de bens, sem dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra. Não há importação contratada diretamente pelo SAAE ou conversão cambial; os preços e pagamentos serão em reais.

9 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Em 2026, a despesa observará: ficha 00019; projeto/atividade 14014.1751200276.003 — Operação e Manutenção do Sistema de Água — SAAE; elemento 33903000000 — Material de Consumo; fonte 150100000000, conforme manifestação contábil.

9.2. As despesas de 2027 correrão pelas dotações próprias daquele exercício, com confirmação de disponibilidade e indicação dos créditos e empenhos correspondentes, mediante apostilamento quando cabível. Serão observados o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e a previsão no plano plurianual quando exigível.

10 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada por gestor, fiscal e respectivos substitutos formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os nomes e o ato de designação serão comunicados à CONTRATADA antes do início do fornecimento.

10.2. O fiscal verificará ordens, prazos, quantidades, especificações, qualidade, recebimentos e substituições, registrará ocorrências, notificará a CONTRATADA no âmbito de sua competência e comunicará ao gestor providências que dependam de decisão superior.

10.3. O gestor controlará vigência, quantitativos e valores por item, entregas aceitas, pagamentos e saldos; coordenará os procedimentos de alteração, apuração de infrações e encerramento, submetendo as decisões às autoridades competentes.

10.4. O setor responsável pelo armazenamento e distribuição manterá registros de recebimento, saída e destinação, com quantidades e serviços atendidos, subsidiando o controle dos estoques e as futuras contratações.

10.5. A CONTRATADA indicará preposto e canal de comunicação para ordens e notificações, mantendo os contatos atualizados. As comunicações serão escritas e permitirão comprovar seu recebimento.

10.6. A fiscalização não reduz ou transfere a responsabilidade da CONTRATADA e não pode autorizar verbalmente alterações de objeto, preços, quantidades ou prazos.

10.7. Solicitações e reclamações da execução serão decididas expressamente pela Administração em até 1 (um) mês da conclusão da instrução, prorrogável motivadamente por igual período, ressalvados os prazos específicos deste contrato e os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou sem interesse para a boa execução, conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar os itens contratados nas especificações, quantidades, marcas aceitas, prazos e condições pactuados; responder por qualidade, procedência, transporte e descarga; retirar e substituir os produtos rejeitados.

11.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso, apresentando documentos atualizados quando solicitados e comunicando fatos supervenientes relevantes.

11.3. Emitir documentos fiscais correspondentes ao fornecimento efetivo e cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, comerciais, ambientais e de segurança decorrentes da execução, sem transferi-las ao CONTRATANTE.

11.4. Reparar os danos diretamente causados ao SAAE ou a terceiros em razão da execução, conforme apuração, sem exclusão ou redução por acompanhamento da fiscalização.

11.5. Prestar esclarecimentos e disponibilizar documentos pertinentes; atender às determinações regulares do fiscal e da autoridade competente; comunicar impedimentos e adotar providências para mitigar seus efeitos.

11.6. Cumprir, durante a execução, as reservas legais de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, comprovando seu atendimento quando solicitado, conforme os arts. 92, inciso XVII, e 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Não empregar menores em situações vedadas pela Constituição e pela legislação. Não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do SAAE ou de agente público que atue na fiscalização ou gestão deste contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Cumprir as normas de integridade e prevenção à fraude e à corrupção, abstendo-se de oferecer vantagem indevida ou interferir ilicitamente na atuação administrativa.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Emitir ordens escritas dentro dos saldos e créditos disponíveis; informar as condições de acesso; disponibilizar servidor e local para recebimento e programar os pedidos em tempo hábil.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, realizar conferência e medição, formalizar os recebimentos e notificar irregularidades, assegurando oportunidade de saneamento quando cabível.

12.3. Liquidar e pagar as parcelas regularmente recebidas nos prazos pactuados, efetuar retenções legais e decidir os pedidos e reclamações de forma motivada.

12.4. Formalizar eventuais alterações e medidas de extinção, preservar os direitos das partes, aplicar sanções mediante procedimento regular e promover a publicidade legal dos atos.

13 DAS GARANTIAS DOS MATERIAIS

13.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o Termo de Referência. Essa dispensa não afasta garantias legais dos bens, responsabilidade por qualidade ou dever de substituir materiais defeituosos.

13.2. Os materiais observarão os prazos mínimos de garantia legal aplicáveis à sua natureza e às normas técnicas pertinentes e, quando existente, a garantia do fabricante que os complemente. Não se institui garantia comercial adicional não prevista no Aviso, no TR ou na proposta aceita.

13.3. Os prazos legais serão contados segundo a legislação aplicável, inclusive quanto a vícios ocultos. A garantia ou responsabilidade legal que exceda a vigência subsistirá após seu encerramento. Defeitos serão notificados e corrigidos sem ônus ao SAAE, observados o prazo de substituição e as condições deste contrato.

13.4. Não são exigidos instalação, manutenção ou assistência técnica continuada. O atendimento de defeitos ocorrerá mediante retirada e substituição ou outra solução legalmente aceita que preserve o objeto e os direitos do SAAE.

14 DA TRANSFERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS

14.1. Não será admitida cessão integral ou transferência das obrigações de fornecimento sem previsão e autorização legalmente cabíveis. Nenhuma contratação de terceiro poderá afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

14.2. A aquisição dos materiais junto a fabricantes ou distribuidores e a contratação de transportadora não transferem ao SAAE encargos, riscos ou a responsabilidade pela entrega, descarga, qualidade e substituição.

14.3. Alterações societárias que afetem a execução ou a identificação da contratada deverão ser comunicadas e analisadas, preservadas as condições de habilitação, o objeto e os requisitos legais para eventual sucessão.

15 DAS ALTERAÇÕES E DOS RISCOS CONTRATUAIS

15.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabíveis, sem transfiguração do objeto. A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões unilaterais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme o art. 125, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. As supressões consensuais observarão o regime legal e a concordância expressa das partes. Eventuais materiais comprovadamente adquiridos para execução e outros prejuízos indenizáveis decorrentes de supressão serão tratados na forma da lei.

15.3. O termo aditivo será formalizado antes da execução da alteração, ressalvada a excepcionalidade legal do art. 132. Apostilas somente serão utilizadas nas hipóteses do art. 136. Ordens verbais e entregas excedentes não substituem alteração formal.

15.4. Não se adota matriz especial de alocação de riscos não prevista nos documentos da contratação. Os custos e riscos ordinários do fornecimento, transporte e descarga integram os preços; fatos extraordinários e responsabilidades do CONTRATANTE serão tratados segundo a legislação e o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, sem transferência genérica de riscos à CONTRATADA.

16 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

16.1. As condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a CONTRATADA, conforme seus pressupostos, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 156 a 163 e do Decreto Municipal nº 2.652/2023.

16.2. O atraso injustificado sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela. Atraso superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar avaliação de inexecução e adoção das medidas cabíveis, sem extinção automática.

16.3. Pela inexecução total, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, correspondente aos itens adjudicados à CONTRATADA. Pela inexecução parcial, será de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida, observados os limites legais aplicáveis, inclusive o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Não serão cumuladas multas moratória e compensatória pelo mesmo fato. Em caso de conversão da multa moratória em compensatória, será deduzido o valor já aplicado pela mesma ocorrência. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções quando legalmente cabível.

16.5. A advertência observará o art. 156, § 2º; o impedimento poderá ser aplicado por até 3 (três) anos no âmbito legal correspondente; a declaração de inidoneidade observará o prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos e a abrangência legal, conforme as infrações e competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.6. Serão considerados a gravidade, as circunstâncias, os danos, os antecedentes pertinentes e os demais critérios legais. Serão assegurados processo regular, contraditório, ampla defesa, recursos e competência da autoridade, vedada penalidade automática.

16.7. As multas exigíveis poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA, após procedimento regular, observados os limites legais; o excedente será recolhido ou cobrado pelos meios cabíveis. A obrigação de reparação integral dos danos subsiste.

16.8. As taxas e bases de cálculo acima reproduzem o item 16 do TR. Sua aplicação observará a lei e a regulamentação municipal, sem ampliação posterior das penalidades em prejuízo da CONTRATADA.

17 DA EXTINÇÃO E DOS DIREITOS DAS PARTES

17.1. O contrato será encerrado pelo cumprimento das obrigações ou pelo término da vigência, sem prejuízo da apuração das obrigações pendentes e das responsabilidades subsistentes. Não haverá renovação tácita.

17.2. A extinção antecipada observará as hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral escrito nos casos legais, acordo entre as partes quando houver interesse da Administração ou decisão arbitral ou judicial quando cabível.

17.3. A decisão será motivada e registrada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observadas as autorizações exigidas. Serão reconhecidos os direitos do CONTRATANTE na extinção unilateral, conforme o regime legal.

17.4. A CONTRATADA poderá exercer os direitos legalmente previstos em situações de suspensão, atraso de pagamento ou outros fatos imputáveis ao CONTRATANTE, observados os requisitos e exceções do art. 137. Esses direitos não serão afastados por cláusula de continuidade do fornecimento.

17.5. O encerramento conterá levantamento das parcelas executadas e aceitas, créditos, pagamentos, saldos, multas e indenizações cabíveis. A extinção não autoriza reter indiscriminadamente valores incontroversos nem afasta indenizações e recomposição do equilíbrio legalmente devidas.

18 DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA PUBLICIDADE

18.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais necessário à execução, fiscalização e publicidade contratual, limitando-o às finalidades e bases legais pertinentes e adotando medidas proporcionais de segurança.

18.2. A publicidade obrigatória será compatibilizada com a proteção dos dados pessoais, com divulgação apenas dos dados necessários. A CONTRATADA não utilizará informações pessoais obtidas na execução para finalidade estranha ao contrato.

19 DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

19.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, como condição de eficácia, conforme o art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, além da divulgação nos demais meios oficiais legalmente exigidos.

19.2. O contrato e seus aditamentos integrarão o processo e serão mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial, ressalvadas informações protegidas por lei. Não será iniciada execução antes da eficácia exigida.

20 DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, conforme a legislação aplicável e os instrumentos vinculantes, com motivação e preservação dos direitos das partes. Poderá haver solução consensual de controvérsias, na forma legal.

20.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal/ES, sede da Administração contratante, para dirimir as questões contratuais não solucionadas administrativamente, observada a competência legal.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, acompanhado do Anexo Contratual de Itens e Preços, em meio físico ou eletrônico admitido em lei.

Rio Bananal/ES, [DATA DA ASSINATURA].

Pelo CONTRATANTE
Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE

Pela CONTRATADA
[NOME DO REPRESENTANTE]
[RAZÃO SOCIAL]

Testemunhas, quando utilizadas:
1. Nome: _____ Identificação: _____
2. Nome: _____ Identificação: _____

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

ANEXO CONTRATUAL DE ITENS E PREÇOS

Contrato nº [NÚMERO]/2026 — Processo nº 083/2026
Contratada: [RAZÃO SOCIAL E CNPJ]

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA MINUTA: manter somente os itens adjudicados a este fornecedor, preservando a numeração original e as especificações do TR; inserir marca/fabricante quando aplicáveis e os preços adjudicados; excluir esta orientação antes da assinatura. O valor de R$ 52.897,12 refere-se ao máximo global do processo e não ao valor automático deste contrato.

Nº	Especificação	Un.	Qtd.	Marca e fabricante	Preço unit. R$	Total R$
1	Cimento CP-III, saco de 50 kg.	SC	100	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
2	Areia branca fina.	m³	72	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
3	Brita nº 0.	m³	48	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
4	Vergalhão CA50 nervurado, 10,0 mm (3/8) × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,617 kg/m.	UN	30	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
5	Vergalhão CA50 nervurado, 8,0 mm (5/16) × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,395 kg/m.	UN	30	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
6	Vergalhão CA60 nervurado, 5,0 mm × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,154 kg/m.	UN	30	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
7	Malha pesada para concreto, painel de 2 × 3 m, espaçamento de 10 × 10 cm, fio de 4,2 mm.	UN	10	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
8	Bloco de concreto COM FUNDO, 09 × 19 × 39 cm.	UN	2.495	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
9	Bloco de concreto em U / canaleta, 14 × 19 × 39 cm.	UN	1.000	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
10	Madeira de pinus serrada em tábuas de 3,00 m × 30 cm × 2,0 cm.	UN	120	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
11	Prego com cabeça 17 × 21, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]

Nº	Especificação	Un.	Qtd.	Marca e fabricante	Preço unit. R$	Total R$
12	Prego com cabeça 18 × 27, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]
13	Prego com cabeça 19 × 36, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10	[MARCA]	[VALOR]	[VALOR]

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ [SOMA DOS ITENS ADJUDICADOS].

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

Termo de Referência

Processo nº 083/2026 — PBS nº 000083/2026
Unidade requisitante: Operação e Manutenção do Sistema de Água

1 Objeto e condições gerais

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, mediante contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, destinados à manutenção preventiva e corretiva das redes de água e esgoto e das demais instalações operacionais do SAAE de Rio Bananal/ES, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência.

1.2. A aquisição compreende bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente. O objeto não inclui execução de obras, instalação ou serviços de engenharia.

1.3. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços e não será formalizada ata de registro de preços. A execução será disciplinada por contrato administrativo, com preços unitários e quantitativos definidos para os itens adjudicados a cada fornecedor.

1.4. O valor global estimado e máximo aceitável é de R$ 52.897,12 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos), conforme a certidão de estimativa e o relatório de preço médio constantes do processo, observados os limites unitários estabelecidos no item 2.

2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS

2.1. Os quantitativos correspondem ao período de 12 meses.

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
1	Cimento CP-III, saco de 50 kg.	SC	100	38,40	3.840,00
2	Areia branca fina.	m³	72	184,28	13.268,16
3	Brita nº 0.	m³	48	201,22	9.658,56
4	Vergalhão CA50 nervurado, 10,0 mm (3/8) × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,617 kg/m.	UN	30	49,64	1.489,20
5	Vergalhão CA50 nervurado, 8,0 mm (5/16) × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,395 kg/m.	UN	30	36,36	1.090,80
6	Vergalhão CA60 nervurado, 5,0 mm × 12 m, em barra. Peso estimado por metro: 0,154 kg/m.	UN	30	16,42	492,60
7	Malha pesada para concreto, painel de 2 × 3 m, espaçamento de 10 × 10 cm, fio de 4,2 mm.	UN	10	113,20	1.132,00
8	Bloco de concreto COM FUNDO, 09 × 19 × 39 cm.	UN	2.495	4,08	10.179,60

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Unitário R$	Total R$
9	Bloco de concreto em U / canaleta, 14 × 19 × 39 cm.	UN	1.000	6,14	6.140,00
10	Madeira de pinus serrada em tábuas de 3,00 m × 30 cm × 2,0 cm.	UN	120	42,45	5.094,00
11	Prego com cabeça 17 × 21, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10	15,86	158,60
12	Prego com cabeça 18 × 27, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10	17,43	174,30
13	Prego com cabeça 19 × 36, em arame para prego, cabeça cônica axadrezada, corpo liso, ponta diamante e acabamento superficial polido.	KG	10	17,93	179,30
				VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL	**52.897,12**

2.2. Os preços unitários constantes da tabela deste Termo de Referência constituem os **valores máximos aceitáveis para cada item**, incluídos todos os custos do fornecimento parcelado, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos respectivos limites, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor total estimado. Caso o preço permaneça acima do limite após eventual negociação, a proposta será desclassificada quanto ao item correspondente.

O contrato será celebrado pelos preços efetivamente adjudicados, iguais ou inferiores aos valores máximos estabelecidos.

3 Fundamentação da necessidade e solução adotada

3.1. As manutenções nas redes e unidades operacionais exigem materiais para recomposição de valas e superfícies, recuperação de caixas e bases, reparos de alvenaria e concreto e montagem de formas e armaduras. A aquisição permitirá concluir as intervenções e reduzir atrasos, exposição de valas e transtornos à população.

3.2. O fornecimento parcelado permite compatibilizar as entregas com o consumo, os estoques e a capacidade de armazenamento, especialmente do cimento e dos agregados. A solução abrange aquisição, transporte, descarga, conferência e substituição de materiais rejeitados, com utilização pelas equipes do SAAE.

3.3. A demanda é autônoma e está fundamentada no DFD e na PBS. O SAAE informou não possuir Plano de Contratações Anual formalmente instituído para 2026. A necessidade está alinhada às atribuições de operação e manutenção dos serviços de saneamento.

3.4. Dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

3.4.1. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP para a presente contratação, com fundamento no art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.785/2024, por se tratar de aquisição rotineira e de baixa complexidade, destinada ao atendimento das atividades de manutenção das redes de água e esgoto e das demais instalações operacionais do SAAE de Rio Bananal/ES.

3.4.2. O objeto compreende materiais de construção usuais, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações, unidades de fornecimento e critérios de aceitação podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. A solução consiste na aquisição dos insumos para utilização pelas próprias equipes da Autarquia, sem execução de obras ou serviços de engenharia pelo fornecedor.

3.4.3. O fornecimento parcelado durante a vigência contratual de 12 meses permite compatibilizar as entregas com a programação das intervenções, o consumo e a capacidade de armazenamento do SAAE, sem introduzir complexidade técnica que justifique a elaboração de estudo específico de alternativas.

3.4.4. A dispensa do ETP não afasta o planejamento da contratação, documentado pelo DFD, pela PBS, pela pesquisa de preços, pela indicação orçamentária e pelas condições de fornecimento, recebimento e fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

4 Quantitativos e divisão por itens

4.1. Os quantitativos previstos para os 12 (doze) meses de vigência contratual correspondem aos itens e às quantidades constantes da PBS nº 000083/2026 e do DFD. Seu dimensionamento decorre da estimativa operacional da unidade requisitante, fundamentada na experiência do responsável pela demanda e nas finalidades de utilização dos materiais, conforme a justificativa apresentada no item 2.4.1 do DFD. Não foi utilizada média histórica de consumo, diante da ausência de registros consolidados. As entregas serão solicitadas conforme a programação dos serviços e a disponibilidade de materiais em estoque, respeitados os quantitativos e as obrigações contratuais.

4.2. A seleção e a adjudicação serão realizadas pelo menor preço por item. Os materiais são individualizáveis e podem ser fornecidos por empresas distintas, sem prejuízo da utilização pelas equipes. A divisão amplia a participação de fornecedores e permite comparar preços de cada produto.

4.3. Não se exige proposta para todos os itens. Cada fornecedor assumirá as obrigações correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados. As entregas parceladas não alteram a unidade de fornecimento nem permitem compensação automática de saldo entre itens.

5 Requisitos de qualidade e sustentabilidade

5.1. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de procedência regular e compatíveis com as especificações do item 2. Não serão aceitos materiais recuperados, deteriorados ou com defeitos que prejudiquem sua utilização.

5.2. O cimento será entregue em sacos originais de 50 kg, íntegros, identificados e dentro da validade indicada pelo fabricante, sem empedramento ou sinais de umidade. A identificação deverá permitir verificar o tipo CP-III, o fabricante, o lote e as datas pertinentes.

5.3. Areia e brita deverão atender às características do agregado solicitado e estar livres de resíduos, matéria orgânica e impurezas prejudiciais ao uso. É vedada a substituição de areia branca fina por areia média, grossa ou material de aterro sem alteração formalmente autorizada.

5.4. Vergalhões e malhas deverão apresentar classe, diâmetro, comprimento e espaçamento especificados, sem corrosão que comprometa o uso. A malha será fornecida por painel completo de 2 × 3 m, e os vergalhões por barra completa de 12 m.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

5.5. Blocos e canaletas deverão ser íntegros, sem quebras ou defeitos que comprometam o uso, com dimensões e tolerâncias técnicas aplicáveis. No item 8, o fundo é obrigatório. As tábuas deverão ser de pinus, nas dimensões especificadas, sem podridão, ataque ativo de organismos ou defeitos que inviabilizem sua utilização em formas.

5.6. Os pregos deverão corresponder às bitolas e ao acabamento de cada item. O peso líquido será conferido em quilogramas, sem inclusão do peso da embalagem.

5.7. Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis ao cimento Portland, aos agregados para concreto, ao aço para armaduras, às telas soldadas e aos blocos de concreto, conforme a natureza de cada material, bem como à regulamentação compulsória pertinente. A conformidade será verificada segundo as especificações deste Termo de Referência, as informações técnicas do fabricante e os documentos legalmente exigíveis. Não serão impostas, durante a seleção ou a execução, exigências técnicas adicionais que alterem as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no contrato.

5.8. O fornecedor deverá comprovar a procedência regular dos agregados e da madeira quando legalmente exigível, com documentação ambiental de origem e transporte aplicável a cada produto. Embalagens, resíduos e perdas de transporte deverão ser adequadamente geridos. Não se exigirá certificação ambiental genérica sem pertinência com o objeto.

5.9. Não será exigida amostra prévia de todos os itens. Havendo dúvida objetiva sobre a proposta, poderão ser solicitados esclarecimentos ou documentação técnica do produto, de forma motivada, sem alteração das condições de competição.

6 Vigência e programação do fornecimento

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, observada a divulgação necessária à sua eficácia. O fornecimento somente será iniciado após a eficácia contratual e o recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As entregas serão parceladas e programadas pelo SAAE conforme suas necessidades, respeitados os quantitativos contratados. Não se estabelece periodicidade mensal fixa nem parcela mínima por solicitação. A Administração deverá reunir pedidos sempre que possível para evitar deslocamentos desnecessários.

6.3. As quantidades definem o objeto contratado. A entrega parcelada não confere ao contrato a natureza de ata de registro de preços nem autoriza o cancelamento informal de quantidades. Se houver redução da necessidade, a Administração deverá avaliar e formalizar a medida contratual cabível, observados os direitos das partes.

6.4. O SAAE deverá programar as ordens com antecedência suficiente para conclusão das entregas dentro da vigência. O esgotamento do saldo não autoriza novos pedidos acima da quantidade contratada. Eventuais alterações ou prorrogações dependerão de fundamento legal, motivação e formalização cabíveis, sem renovação automática dos quantitativos.

7 Solicitações prazo e local de entrega

7.1. Cada solicitação será emitida por escrito pelo setor autorizado e encaminhada por e-mail ou outro meio institucional que permita comprovar o recebimento. Deverá indicar o número do contrato, os itens, as quantidades, o local, o prazo e o responsável pelo recebimento.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

7.2. O prazo máximo de entrega de cada solicitação será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem pelo fornecedor. A entrega antecipada será admitida mediante agendamento. Prazos menores dependerão de concordância do fornecedor, sem transformar antecipações voluntárias em obrigação não contratada.

7.3. As entregas ocorrerão na sede do SAAE, Ladeira Bela Vista, nº 188, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000, mediante agendamento pelo e-mail saae@riobananal.es.gov.br ou telefone (27) 99528-6979, durante o expediente da Autarquia. Outro endereço somente poderá ser utilizado se previamente definido no instrumento e considerado na formação dos preços.

7.4. O fornecedor arcará com transporte, carga, descarga, pessoal, equipamentos, seguros, tributos e demais custos de cada entrega, incluídos nos preços unitários. Não será admitida cobrança adicional por entrega parcelada ou por frete.

7.5. O fornecedor deverá verificar previamente as condições de acesso e descarga por meio das informações disponibilizadas pelo SAAE, sem exigência de visita técnica obrigatória. A descarga será acompanhada por servidor autorizado e não poderá ocorrer em via pública ou em local não autorizado.

7.6. Impedimentos de entrega deverão ser comunicados por escrito antes do vencimento do prazo, com as justificativas e a previsão de regularização. A comunicação não implica prorrogação automática nem afasta a apuração de eventual inadimplemento.

8 Recebimento conferência e substituição

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, com registro da data, dos itens, das quantidades e das ocorrências verificadas. O comprovante de descarga não equivale a aceite definitivo.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da conformidade e termo detalhado. Constatada irregularidade, o fornecedor será notificado e o prazo para aceite da parcela corrigida será contado da reapresentação regular.

8.3. Materiais em unidades serão conferidos por contagem e medição das características pertinentes. Sacos de cimento serão conferidos por quantidade, massa nominal, identificação e integridade. Pregos serão conferidos pelo peso líquido.

8.4. Areia e brita serão medidas em m³. O volume será conferido pela capacidade útil medida da carroceria e pela altura efetiva da carga, registrando-se comprimento, largura e altura média ou outro método tecnicamente justificado e documentado. Carga irregular será nivelada ou aferida por método aprovado pelo responsável. O volume nominal do caminhão, isoladamente, não comprova a quantidade entregue.

8.5. Materiais desconformes poderão ser rejeitados total ou parcialmente. O fornecedor deverá retirar e substituir os produtos recusados em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem custos ao SAAE, salvo prazo distinto fundamentadamente autorizado. Quantidades rejeitadas não serão computadas como fornecimento aceito.

8.6. Ensaios necessários à aferição de requisitos técnicos serão motivados e realizados conforme as normas aplicáveis, com os custos atribuídos segundo a legislação e o contrato. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

9 Gestão e fiscalização contratual

9.1. A autoridade competente designará gestor, fiscal e respectivos substitutos antes do início da execução. A indicação no DFD como responsável pela demanda não substitui o ato formal de designação.

9.2. O fiscal acompanhará solicitações, prazos, entregas e substituições, registrará ocorrências, verificará a conformidade dos materiais e comunicará ao gestor situações que demandem providência superior.

9.3. O gestor manterá o controle da vigência, dos quantitativos e valores contratados por item, das entregas aceitas, dos pagamentos e dos saldos, articulando as medidas relativas a alterações, sanções e encerramento.

9.4. O fornecedor indicará representante e canal de comunicação para receber solicitações e notificações. A fiscalização não transfere ao SAAE as responsabilidades do contratado.

9.5 O setor responsável pelo armazenamento e pela distribuição dos materiais manterá registros de recebimento, saída e destinação, com identificação das quantidades e dos serviços atendidos. Esses registros subsidiarão o acompanhamento do consumo, o controle dos estoques e o planejamento das próximas contratações.

10 Obrigações das partes

10.1. Compete ao fornecedor entregar os materiais nas condições contratadas, manter as condições de habilitação, responder pela qualidade e procedência, substituir produtos rejeitados, comunicar impedimentos e reparar os danos diretamente causados por sua atuação, conforme apuração.

10.2. Compete ao fornecedor emitir documentos fiscais correspondentes às quantidades efetivamente entregues, discriminar os itens e preços contratados e cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança relacionadas ao fornecimento.

10.3. Compete ao SAAE emitir solicitações dentro dos saldos, disponibilizar condições de acesso e recebimento, conferir os materiais, notificar irregularidades e pagar as parcelas regularmente liquidadas.

10.4. Não será admitida cessão integral ou transferência das obrigações de fornecimento sem previsão e autorização legalmente cabíveis. A utilização de transportadora não afasta a responsabilidade do contratado pelo transporte e pela descarga.

11 Liquidação e pagamento

11.1. O pagamento será realizado por parcela efetivamente entregue e aceita, mediante nota fiscal emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal/ES, CNPJ nº 27.562.511/0001-53, com identificação do contrato e da ordem de fornecimento.

11.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens, as unidades, as quantidades e os preços unitários contratados. A cobrança dependerá do registro do recebimento e da documentação necessária à liquidação.

11.3. A liquidação será realizada em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e a apresentação regular da nota fiscal. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, observada a ordem cronológica e a regulamentação aplicável ao SAAE.

11.4. Erros na documentação serão comunicados ao fornecedor para correção, contando-se o prazo da etapa afetada a partir da regularização. Havendo controvérsia sobre parte do fornecimento, a parcela incontroversa seguirá para liquidação e pagamento.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

11.5. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. A regularidade fiscal será verificada durante a execução, sem retenção automática de pagamento por material regularmente recebido apenas em razão de irregularidade fiscal superveniente, devendo ser adotadas as providências administrativas cabíveis.

11.6. Não haverá pagamento antecipado nem remuneração pela simples disponibilidade dos materiais. Em atraso de pagamento imputável ao SAAE, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período de atraso, conforme disciplina contratual.

12 Reajuste e equilíbrio econômico financeiro

12.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado de 26 de outubro de 2026, data-base do orçamento estimado, conforme a Certidão de Estimativa de Despesa. Após esse período, será admitido reajuste pelo IPCA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12.2. Após o interregno anual, será aplicado o IPCA divulgado pelo IBGE às obrigações alcançadas pelo reajuste, conforme a legislação e a cláusula contratual, sem aplicação retroativa indiscriminada às parcelas já executadas.

12.3. O reajuste observará a fórmula V = P × (I1/I0), em que P é o preço contratual sujeito a reajuste, I0 o índice da data-base e I1 o índice do período anual correspondente. A variação será aplicada de acordo com a publicação oficial do índice e o período devido.

12.4. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados e comprovados pelo interessado, com demonstração do fato, do impacto e do nexo com o fornecimento. O SAAE decidirá em até 30 dias do recebimento da instrução completa, admitida prorrogação motivada. A simples apresentação do pedido não autoriza suspensão unilateral das entregas.

13 Seleção e habilitação do fornecedor

13.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor global estimado e máximo aceitável de R$ 52.897,12, inferior ao limite vigente para compras em 2026, de R$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025. Deverá constar dos autos a verificação do somatório das despesas da unidade gestora com objetos da mesma natureza, nos termos do art. 75, § 1º, da referida Lei.

13.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações deste Termo de Referência e os preços unitários máximos aceitáveis. A seleção será precedida de divulgação de Aviso de Contratação Direta em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para recebimento de propostas adicionais. O tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições do aviso, sem restrição territorial indevida.

13.3. A proposta deverá identificar o fornecedor e os itens ofertados, indicando marca e fabricante quando aplicáveis, especificação, unidade, quantidade, preço unitário e total. Os preços deverão incluir todos os custos do fornecimento parcelado, transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

13.4. Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira pertinentes, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências especificadas no Aviso de Contratação Direta. Os requisitos serão proporcionais à natureza e aos riscos do fornecimento, observados os benefícios legais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
***E-Mail:* saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br**

13.5. Considerando tratar-se de fornecimento de materiais usuais de construção, sem execução de obras, instalação ou serviços de engenharia pelo fornecedor, não serão exigidos registro no CREA, responsável técnico, vistoria obrigatória ou atestado de capacidade técnica. O fornecedor deverá assegurar a conformidade dos produtos com as especificações e apresentar os documentos de procedência e qualidade legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

13.6. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza dos bens, o fornecimento parcelado e o pagamento após o recebimento dos materiais. Essa dispensa não afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos produtos, pelas garantias legais e pela substituição dos materiais recusados ou que apresentem defeitos. Não serão exigidos serviços de instalação ou assistência técnica continuada.

14 Estimativa da despesa e preços máximos aceitáveis

14.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 52.897,12 (cinquenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e doze centavos), calculado a partir dos quantitativos da PBS nº 000083/2026 e da média aritmética dos preços registrados na Certidão de Estimativa de Despesa. A pesquisa compreende referências de contratações públicas e cotações diretas de fornecedores, com documentos comprobatórios e links juntados aos autos.

14.2. Os preços unitários estabelecidos na tabela do item 2 constituem os valores máximos aceitáveis por item e abrangem todos os custos necessários ao fornecimento parcelado durante os 12 meses de vigência contratual, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas. Não será admitida cobrança adicional por entrega ou frete.

14.3. A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, pelo critério de menor preço por item, observados os limites unitários estabelecidos neste Termo de Referência. Os fornecedores consultados na pesquisa não possuem preferência ou direito à contratação, que será formalizada pelos preços efetivamente adjudicados, iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos aceitáveis.

15 Adequação orçamentária

15.1. As despesas de 2026 observarão o parecer contábil: ficha 00019; projeto/atividade 14014.1751200276.003 — Operação e Manutenção do Sistema de Água — SAAE; elemento 33903000000 — Material de Consumo; fonte 150100000000.

15.2. A execução está condicionada à disponibilidade de créditos e ao prévio empenho. As despesas de 2027 correrão pelas dotações próprias daquele exercício, com confirmação de disponibilidade e demais providências contábeis e orçamentárias. Serão observados os requisitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a previsão no plano plurianual quando exigível.

16 Infrações sanções e extinção

16.1. O descumprimento das obrigações sujeitará o contratado às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da conduta, o procedimento legal e as disposições do contrato, assegurados contraditório e ampla defesa.

16.2. O atraso injustificado sujeitará o contratado à multa moratória de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Atraso superior a 20 dias poderá ensejar avaliação de inexecução e das medidas contratuais cabíveis, sem extinção automática.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Ladeira Bela Vista, 188 – Santo Antônio - Fone: (27) 3265-1244 / 99528-6979
CNPJ – 27.562.511/0001-53 - CEP: 29.920-000 – Rio Bananal - ES
E-Mail: saaerba@uol.com.br – saae@riobananal.es.gov.br

16.3. Para inexecução total, será aplicada multa compensatória de 10% do valor do contrato correspondente aos itens do fornecedor. Para inexecução parcial, a multa será de 10% do valor da parte inadimplida, observados os limites legais aplicáveis. Não serão cumuladas multas moratória e compensatória pelo mesmo fato. Na hipótese de conversão da multa moratória em compensatória, será deduzido o valor da multa moratória já aplicado pela mesma ocorrência.

16.4. A extinção contratual e as alterações de quantitativos observarão os fundamentos, os limites, a motivação e os procedimentos da Lei nº 14.133/2021. Não serão admitidos pedidos verbais ou entregas excedentes como substitutos de alteração formal.

17 Disposições finais

17.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com julgamento pelo menor preço por item, para fornecimento parcelado de materiais de construção, mediante contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, sem utilização do Sistema de Registro de Preços. A dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra-se fundamentada no item 3.4 deste Termo de Referência.

17.2. As especificações, os quantitativos, os preços máximos aceitáveis, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observados no Aviso de Contratação Direta, na análise das propostas e no contrato administrativo.

17.3. Integram a instrução processual o Documento de Formalização da Demanda — DFD, a PBS nº 000083/2026, a Certidão de Estimativa de Despesa, os relatórios da pesquisa de preços, os documentos comprobatórios das fontes consultadas, o parecer contábil e os demais documentos exigíveis para a contratação.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no contrato.

Rio Bananal/ES, 30 de outubro de 2026.

Assinado por ROGERIO FRANCISCO 091.***.***-**
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

Elaborado por
Rogério Francisco
Chefe Unidade Divisão Técnica — Matrícula 019

Aprovado por
Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE

Assinado por ROMILDO GUIDINI 075.***.***-**
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO